



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 051/2025 – CLJRF/CFO/COSP/CASES**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Municipal N° 002/2025 – GVMAAL, de 03 de dezembro 2025.

“RECOMENDA-SE AO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2025 – GVMAAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE PONTOS DE ÔNIBUS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**I – RELATÓRIO**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, Educação e Saúde, através do **Memorando 084/2025 – CMA**, encaminhando o **MEMORANDO N° 002/2025 – GVMAAL**, anexo ao Projeto de Lei Municipal N° 002 de 03 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre política municipal de Pontos de Ônibus Escolares no Município de Apuí/AM e dá outras providências”, para fins de análise e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**II – ANÁLISE**



Em reunião conjunta as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, Educação e Saúde, realizada em 09 de dezembro de 2025, procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.

O projeto apresenta conformidade com a Constituição Federal, onde concede ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar serviços públicos, incluindo o transporte escolar. A iniciativa parlamentar é legítima e não cria encargos administrativos diretos ao Executivo. A redação está clara, objetiva e devidamente estruturada, atendendo aos princípios da boa técnica legislativa.

Sua execução ocorrerá mediante dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação, o que atende às regras da gestão fiscal responsável. A inclusão de mecanismos de cooperação e adoção (Art. 5º) permite o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, reduzindo custos e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos. A proposta é financeiramente viável e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

As condições atuais de espera dos estudantes, muitas vezes em locais improvisados e sem estrutura, reforçam a necessidade da implementação dos pontos de ônibus escolares. A criação de pontos padronizados garante, maior segurança e proteção, maior dignidade no transporte escolar, acessibilidade a estudantes com deficiência e estímulo à frequência escolar, evitando faltas por condições climáticas adversas.

A proposta estabelece critérios adequados de infraestrutura, como cobertura, banco de espera, piso tátil, rampas, iluminação e sinalização, assegurando conforto e segurança. Também favorece a organização do fluxo de embarque e desembarque, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a logística do transporte escolar.

Desta forma e após análise da propositura em tese, os membros das Comissões supramencionadas deliberaram por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 002 de 03 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre política municipal de Pontos de Ônibus Escolares no Município de Apuí/AM e dá outras providências”.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ  
III – CONCLUSÃO**



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal Nº 002 de 03 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre política municipal de Pontos de Ônibus Escolares no Município de Apuí/AM e dá outras providências”.

**É o Parecer**

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**Votos favoráveis**

Presidente Ver. Éber José da Silva \_\_\_\_\_

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima \_\_\_\_\_

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**Votos favoráveis**

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro \_\_\_\_\_

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima \_\_\_\_\_

Membro Ver. Éber José da Silva \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**Votos favoráveis**

Presidente Ver. Daniel Nonato Paz \_\_\_\_\_

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Membro Ver. Adílio Antônio de Lima \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:**

**Votos favoráveis**

Presidente Ver. Adílio Antônio de Lima \_\_\_\_\_

Relator Ver. Daniel Nonato Paz \_\_\_\_\_

Membro Ver. Jonas Neves de Castro \_\_\_\_\_